



DECRETO Nº. 3.502 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Transporte Escolar que terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante dos alunos e 01 (um) suplente
- II. 01 (um) representante dos pais e 01 (um) suplente
- III. 01 (um) assessor pedagógico e 01 (um) suplente
- IV. 01 (um) representante dos professores Estaduais e 01 (um) suplente
- V. 01 (um) representante dos professores Municipais e 01 (um) suplente
- VI. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal e 01 (um) suplente
- VII. 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE e 01 (um) suplente

Art. 2º - A Comissão é formada por representações sociais, e sua atuação deverá acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal, complementando o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do público no âmbito do transporte escolar.

Art. 3º - Os representantes da Comissão do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, dois anos, permitida uma recondução por igual período. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - O Presidente da Comissão será eleito pelos representantes previstos no Art. 1º, o qual poderá ser reeleito uma única vez. Caso o Presidente seja destituído, será imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 5º - As reuniões ordinárias da Comissão do Transporte Escolar serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria dos membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art. 6º - Durante o prazo previsto no Art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Comissão.





**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 7º - Compete à Comissão Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

§ 1º - Analisar os Relatórios Trimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos;

§ 2º - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar.

§ 3º - Realizar visitar técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.086 de 29 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT- 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

